

jornal do notário

Informativo do Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo - Ano XII - N.º 133 janeiro - 2010



CNB-SP auxilia a restauração do Tabelionato de São Luiz do Paraitinga



*Entidade presta auxílio ao Tabelionato de
Notas e Protesto e mobiliza segmento
notarial pela restauração dos cartórios da
histórica cidade do Vale do Paraíba*

Págs. 6 a 13



A uva e o vinho

Estimados colegas, coube-me o honroso papel de editorialista do primeiro jornal do notário deste ano 2010 e, certamente sob uma enofílica influência dos festejos de final de ano, inspiraram-me as palavras de Galeano, que nomeiam o presente intróito e que levam o caro leitor a perquirir: o que têm a uva e o vinho com a atividade tabelioa?

Assim é a parábola desse magnífico pensador uruguaio:

Um homem dos vinhedos falou, em agonia, junto ao ouvido de Marcela. Antes de morrer, revelou a ela o segredo:

- *A uva - sussurrou - é feita de vinho.*

Marcela Pérez-Silva me contou isso, e eu pensei: se a uva é feita de vinho, talvez a gente seja as palavras que contam o que a gente é.

Pois bem, se a essência humana pode se exteriorizar por palavras que contam de cada qual, ninguém melhor que o tabelião para bem noticiar a vida em sociedade.

Fundado na premissa de incumbe ao notário o virtuosíssimo *lucus* de jurisprudente da paz, cujo *cavere* traduz a essência da segurança buscada pelos homens na realização espontânea de seus direitos, faço um convite a cada um de vocês, queridos leitores, para uma profunda reflexão sobre qual o papel que pretendemos reservar para a atividade tabeliã nesse rearranjo social que vimos experimentando nesse primeiro decêndio do novo século

Somos, sem dúvida, os principais novelistas da história privada do homem, aconselhando-o, formatando e documentando suas vontades, cabendo-nos, portanto, na esteira do que preconiza Galeano, escolher as melhores palavras para contar o que nossa gente é.

Vivenciamos tempos obscuros, não só para a atividade notarial, mas sobretudo para a vida em sociedade. O desalinho das relações econômicas e o impacto das atividades humanas no equilíbrio do planeta estão mostrando seus nefastos reflexos, avolumam-se as catástrofes naturais e os descalabros sociais...

Pergunto-me: quem, em sã consciência, se anima com a idéia de trafegar por São Paulo nesses tempos caldalosos? Qual eleitor, minimamente informado, se entusiasma com política, diante de tantos escândalos, *meias* e que tais?

Só mesmo recorrendo ao mentor e dileto mestre, Ricardo Dipp, que sempre com sábias palavras deu-nos a seguinte resposta, por ocasião da abertura do simpósio notarial realizado na minha querida Indaiatuba: *Se as sociedades se enfermam, se, inóspitas, se animam aos conflitos e se tornam aclimadas às injustiças, é porque os homens, decerto, estão alheios do influxo da reta consciência notarial, seja que a menosprezem, seja que falhem os notários à nobreza de sua vocação.*

Devemos nos apropriar desse dúplici alerta! Se por um lado é cada vez mais evidente o vilipêndio sofrido pela atividade notarial, num intenso movimento de despapelização e despublicização de instrumentos, a disseminar insegurança nas relações sociais, propiciando que

setores economicamente privilegiados imponham suas fórmulas e formulários, ao custo que bem entenderem, não é menos certo que o notariado, em sua generalidade, tem se mantido acanhado, ensimesmado, quicã inconsequente, na vã esperança de que as coisas se acertem por conta própria.

Prezados leitores, li há poucos dias o desabafo de um notável registrador - de alma notarial - cujo teor, mesmo sem a devida licença, repito, não só pela lucidez da colocação, mas, principalmente, pelo exemplo de dedicação de seu signatário:

Vivemos o inverno da atividade. Ainda se acham adormecidas as forças vitais e regeneradoras que haverão de fazer reflorescer a atividade. Essa frondosa árvore haverá de despertar de seu sono multissecular e projetar suas flores e frutos. Tem sido assim ao longo dos últimos milênios.

O que vivemos presentemente é o caos corporativo. Multiplicam-se demandas recalcitrantes, investidas desesperadas, atuações cínicas ou chicaneiras, tentativas alucinadas de transmutação de elementos constitucionais, buscando a alquimia da transformação da fugacidade interina em perfeita estabilidade...Tudo isso repercute na comunidade jurídica. E muito mal.

Mas tudo passa. Estamos despertando de um sono esquecido. O veio generoso da atividade notarial, irradiando-se e colhendo suas varas especiais, haverá de notar-se e impor-se por sua própria e singular virtude. (trata-se de um fragmento de texto postado pelo caro amigo Sérgio Jacomino).

Finalizando, não consigo me esquivar do pendor vocacional testificante, fazendo-o com relação ao empenho e a dedicação de pouquíssimos abnegados que se doam, incansáveis, à defesa dos interesses da nossa atividade.

Assim, com a certeza de cometer severas injustiças omissivas, nomino apenas alguns bravos guerreiros, como nosso presidente, Ubiratan Guimarães, o vice Mateus Machado, as incansáveis Laura Vissoto e Ana Frontini, o sempre presente e discreto secretário Sérgio Watanabe, a querida Beatriz Furlan,

que não obstante a participação junto ARPEN/SP, representa, como ninguém, a alma do CNB/SP, pessoas com as quais tive o privilégio de dividir algumas tarefas na diretoria de nossa entidade durante este biênio que se finda e, muito embora minha participação tenha ficado aquém do necessário/desejável, restou-me bastante clara a idéia de que, se cada qual fizer um pouco, o trabalho, que é desafiador, tornar-se-á menos pesado para todos, até mesmo prazeroso, pois, não raro, descobrem-se verdadeiros amigos, entre uma deliberação e outra, nas intermináveis reuniões de diretoria.

Por essas razões é que reitero, a cada um, o convite feito pelo presidente de nossa entidade (editorial de novembro), no sentido de nos unirmos em torno dos interesses institucionais.

Lembremo-nos de que somos nós que escolheremos as palavras que irão contar quem é o notário do século 21!



Márcio Mesquita
segundo vice-presidente do CNB-SP

A Importância da prevenção para um futuro tranquilo

Há algum tempo que investimento em previdência privada passou a fazer parte da lista de preocupações dos brasileiros. As discussões sobre a reforma da previdência social, as notícias sobre o déficit no sistema previdenciário do país e sobre o constante aumento da expectativa de vida fizeram com que o brasileiro percebesse a necessidade de buscar uma saída para a manutenção de seu padrão financeiro na aposentadoria.

O CNBPrev, plano de previdência desenvolvido exclusivamente para os tabeliães de notas, seus dependentes, funcionários e registradores, vem justamente atender a essa demanda de pessoas que pensam em se prevenir financeiramente para o futuro. Atualmente, o plano conta com mais de 200 associados e está expandindo sua abrangência, que começou no Rio Grande do Sul e já chega a Santa Catarina, São Paulo, Paraná e Pernambuco.

Para Eugênio Guerim Júnior, gerente executivo da MONGERAL AEGON, empresa responsável pelas ações

de marketing e de vendas do plano, ter o CNBPrev é pensar em si mesmo e na família. "Além da renda para a aposentadoria, o plano permite a garantia de recursos para a cobertura de imprevistos decorrentes de acidente e/ou doença e também para a estabilidade financeira da família em caso de morte", explica.

O CNBPrev possui uma administração transparente, que envia informativos periódicos aos associados e disponibiliza consultas pela internet. Como diferencial, possui, ainda, o abono anual, que garante o pagamento de uma renda a mais por ano. É uma entidade sem fins lucrativos e o participante conta com o benefício fiscal de dedução das contribuições em até 12% da renda bruta anual na declaração completa do IR, incluindo as contribuições para as coberturas de risco do associado.

Onde encontrar o CNBPrev - Em todo o país, os interessados podem obter informações sobre o CNBPrev através do site www.cnbprev.org.br e do telefone (61) 3323-4683.

Está na hora de planejar o seu futuro.



O CNBPrev é um plano de benefícios previdenciários criado pelo Colégio Notarial do Brasil, para proporcionar aos seus associados segurança e tranquilidade. Conheça os principais benefícios do CNBPrev:

Aposentadoria programada

Você determina o valor da sua contribuição e a partir de quando deseja começar a receber o seu benefício. Todos os meses você estará contribuindo para o seu futuro e, a partir da data escolhida, passará a receber uma renda mensal, calculada em função da reserva acumulada para manter seu padrão de vida durante a aposentadoria.

Aposentadoria por invalidez

Em caso de invalidez total e permanente por acidente ou doença, você receberá uma renda mensal, pelo prazo que escolher.

Pensão

Você fica tranquilo, também em relação ao futuro das pessoas que dependem de você, pois, com esta cobertura, em caso de morte, seus beneficiários receberão uma renda mensal pelo prazo que eles determinarem.

Mais vantagens asseguradas

- Envolvimento direto dos participantes na administração do plano.
- Transparência total nas informações sobre seu plano.
- Repasse integral de rentabilidade líquida.
- Possibilidade de dedução no IR*
- Opção por tributação no regime regressivo, com uma alíquota que poderá chegar a 10% sobre o benefício.



Faça seu CNBPrev agora mesmo.

Ligue: (61) 3323-4683
faleconosco@previdenciassociativa.com.br

www.cnbprev.org.br



Expediente

O *Jornal do Notário* é um informativo mensal do Colégio Notarial do Brasil - seção de São Paulo - dirigido aos profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juízes, advogados e demais operadores do Direito.

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar - CEP 01415-000 São Paulo - SP.
Fones: 11 3122-6277. Site: www.cnbbsp.org.br



* Permitida a reprodução das matérias, desde que seja citada a fonte

Presidente: Ubiratan Pereira Guimarães

Jornalista responsável: Alexandre Lacerda Nascimento

Reportagens: Alexandre Lacerda Nascimento e Patrícia Lopes Ewald

Projeto Gráfico: Mariana Goron Tasca

Editoração/Produção: Demetrius Brasil

Gráfica: JS Gráfica Editora e Encadernadora Ltda.

Onde encontrar o CNBPrev - Em todo o país, os interessados podem obter informações sobre o CNBPrev através do site www.cnbprev.org.br e do telefone (61) 3323-4683

“Destarte, o valor econômico da transação apenas não será utilizado como base de cálculo do tributo na hipótese de ser inferior a algum dos demais listados nos três incisos, supra transcritos, do art. 7º, da Lei Estadual (SP) nº 11.331/2002”

Emolumentos

Nas doações de imóveis situados na Capital a base de cálculo dos emolumentos pode levar em conta o valor atribuído pelo Município paulistano para os fins da incidência do ITBI?



Em atenção a solicitações que nos foram apresentadas estudamos a questão relacionada com a cobrança de emolumentos devidos pelos atos notariais e de registro nas doações de imóveis situados na Capital do Estado de São Paulo, o que gerou texto opinativo de nossa autoria.

Como o seu conteúdo é do interesse de todos os Notários do Estado, apresentamos a seguir uma síntese do artigo original, reduzindo-lhe o tamanho de modo a ser possível a sua publicação nesta coluna.

A dúvida, na verdade, cinge-se à possibilidade de o valor atribuído pelo Município de São Paulo para a tributação do ITBI (valor de referência), nas operações onerosas, ser utilizado como base de cálculo dos emolumentos pela prática de atos notariais e de registro relativamente à doação de imóveis, negócio jurídico onde a onerosidade não se faz presente.

Com efeito, a sistemática para determinação da base de cálculo dos emolumentos devidos pela prática de atos notariais e de registro, relativamente a transações imobiliárias com conteúdo financeiro, é o valor venal do imóvel, aquele que dá à operação realizada o seu valor econômico.

Tem-se por valor venal o preço de venda, à vista, em condições normais de mercado, comportando variação de 10% para mais ou para menos.

No Estado de São Paulo, a lei estabelece, na

determinação da base de cálculo dos emolumentos, a eleição do maior entre os vários possíveis.

Cumpramos observar que, neste particular, o art. 7º da Lei Estadual (SP) nº 11.331/2002 é de clareza solar ao dispor que, *in verbis*:

“Art. 7º O valor da base de cálculo a ser considerado para fins de enquadramento nas tabelas de que trata o artigo 4º, relativamente aos atos classificados na alínea “b” do inciso III do artigo 5º, ambos desta lei, será determinado pelos parâmetros a seguir, prevalecendo o que for maior:

I - preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelas partes;

II - valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pela Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, considerando o valor da terra nua, as acessões e as benfeitorias;

III - base de cálculo utilizada para o recolhimento do imposto de transmissão “inter vivos” de bens imóveis.

Parágrafo único - Nos casos em que, por força de lei, devam ser utilizados valores decorrentes de avaliação judicial ou fiscal, estes serão os valores considerados para os fins do disposto na alínea “b” do



inciso III do artigo 5º desta lei.” (original sem destaques)

Destarte, o valor econômico da transação apenas não será utilizado como base de cálculo do tributo na hipótese de ser inferior a algum dos demais listados nos três incisos, supra transcritos, do art. 7º, da Lei Estadual (SP) nº 11.331/2002.

No Município de São Paulo, a Secretaria Municipal de Finanças fixa o valor venal dos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal (valor pelo qual o bem seria negociado à vista, em condições normais de mercado), tornando-o público.

Os valores venais dos imóveis são, na capital paulistana, atualizados periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no Município, mediante pesquisa e coleta permanente, por amostragem, dos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, inclusive com a participação da sociedade representada no Conselho de Valores Imobiliários (Decreto nº 46.228/2005, arts. 7º e 8º).

Em que pese tenha sido instituído para servir como base de cálculo do ITBI, é indubitável que o valor venal fixado pelo Município não pode ser ignorado por notários e registradores quando da determinação da base de cálculo dos emolumentos se ele superar todos os demais (declarado pelas partes ou o valor tributário do imóvel para os fins do IPTU ou ITR, conforme o caso), porque, independentemente de servir à base de cálculo do tributo de competência municipal, caso o imóvel venha a ser alienado a título oneroso, será ele a verdade real da doação, ou seja, o seu valor econômico, de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei Estadual (SP) nº 11.331/2002.

Então, o valor econômico da doação - e dos demais atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro -, é fruto da avaliação fiscal levada a efeito pelo Município de São Paulo, logo, é ele (valor de referência), o que deve ser considerado na aplicação dos critérios estabelecidos pela Lei Estadual dos Emolumentos, ainda que a transação, objeto do instrumento lavrado pelo notário ou registrado pelo oficial competente, não se sujeite ao ITBI.

Prescreve o art. 128 do CTN que a lei pode atribuir, de modo exposto, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa vinculada ao fato gerador

da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, e a Lei Estadual (SP) nº 11.331/2002, por meio de seu art. 3º, assim o fez, *verbis*:

“Artigo 3º - São sujeitos passivos por substituição, no que se refere aos emolumentos, os notários e os registradores.” (original sem destaques)

Há na substituição tributária duas figuras distintas; uma, o substituto, a quem é atribuída a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação, e outra, o substituído, contribuinte e beneficiário do tributo, sendo, no que concerne aos emolumentos, substitutos os notários e registradores e substituídos, os usuários dos serviços.

Conclusão

Os Notários paulistas, na lavratura de escritura de doação de imóvel situados no Município de São Paulo, e os Oficiais de Registro de Imóveis das 18 (dezoito) circunscrições imobiliárias da Comarca da Capital de São Paulo, no registro desses instrumentos, devem tomar para os fins de determinação da base de cálculo dos emolumentos o valor atualmente utilizado pelo Município para realizar a tributação do ITBI, caso seja ele superior a todos os demais referidos nos três incisos do art. 7º da Lei nº 11.331/2002, pelo simples fato de ser, nessa hipótese, o valor econômico da operação realizada.

Conduta diversa, por afrontar os preceitos da responsabilidade e substituição tributárias e por acarretar perdas ao erário e aos órgãos mantidos por meio dos emolumentos (taxas), poderá sujeitar o notário e o oficial às penalidades previstas na legislação em vigor, sem prejuízo do recolhimento de eventuais valores que tenham sido exigidos a menor.

Antonio Herance Filho

ADVOGADO, ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, EM DIREITO CONSTITUCIONAL E DE CONTRATOS PELO CENTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE SÃO PAULO E EM DIREITO REGISTRAL IMOBILIÁRIO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, INCLUSIVE DA PUC MINAS VIRTUAL, AUTOR DE VÁRIOS ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DESTINADOS A NOTÁRIOS E REGISTRADORES. É DIRETOR DO GRUPO SERACE E CO-EDITOR DO INR - INFORMATIVO NOTARIAL E REGISTRAL - HERANCE@GRUPOSERACE.COM.BR

“O valor econômico da doação - e dos demais atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro -, é fruto da avaliação fiscal levada a efeito pelo Município de São Paulo”

As melhores soluções do mercado para cartórios tem a marca Siscart, a empresa líder no ramo de sistemas para cartórios

Registro de imóveis **Notarial**
Protesto **Distribuição**
TD e PJ **Digitalização**

Inteligência em Sistemas para Cartórios

Rua Estela, 515 - Bloco H - Cj. 51 - Vila Mariana - São Paulo - SP
 Fone: (11) 5904-1900 - Fax: (11) 5904-1907
 Site: www.siscart.com.br - E-mail: siscart@siscart.com.br



"O Colégio Notarial de São Paulo vai ajudá-la em tudo o que for possível e dará todo o apoio necessário para salvar e recuperar o Tabelionato de Notas de São Luiz do Paraitinga", Laura Vissotto, Diretora do CNB-SP e Tabeliã de Notas do 1º Tabelionato de São José dos Campos

CNB-SP se mobiliza para salvar o Tabelionato de São Luiz do Paraitinga

Delegada Regional de São José dos Campos, Laura Vissotto, coordena força tarefa para recuperar o cartório da cidade e iniciar os trabalhos de restauração do acervo



Da esq. p/ a dir.: A Tabeliã de Notas e Protesto de São Luiz do Paraitinga, Ana Paula de Souza, a juíza corregedora, Dra. Renata Martins de Carvalho Alves, e a Diretora do CNB-SP, Laura Vissotto, em frente aos escombros deixados após a enchente

São Luiz do Paraitinga (SP) - Passado menos de um mês da tragédia que se abateu sobre a cidade histórica de São Luiz do Paraitinga (SP), devastada na madrugada do dia 1º de janeiro deste ano pela enchente do rio Paraitinga, que subiu cerca de 15 metros, e inundou totalmente o centro histórico da cidade, o Tabelionato de Notas e Protestos da cidade já voltou a prestar os serviços essenciais à segurança dos negócios jurídicos da população atingida pelo transbordamento.

Com o auxílio das entidades paulistas e das doações efetuadas por notários e registradores, o Tabelionato de Notas e Protesto já está instalado em um novo imóvel e, desde o dia 18 de fevereiro, já pode emitir certidões de escrituras e de protestos de cerca de 300 livros restaurados pelo Colégio Notarial do Brasil (CNB-SP) e pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - seção São Paulo (IEPTB-SP), entre eles exemplares com mais de 130 anos, que já foram entregues à Tabeliã Ana Paula de Souza.

"Estou muito feliz, colocarei a casa em ordem agora. Toda aquela sensação ruim que tive fica distante agora que tenho os livros prontos", emocionou-se a tabeliã, enquanto manuseava um livro datado de 1877 e agora totalmente recuperado. "Eu vi como os livros saíram daqui. Recebê-los recuperados é ótimo, eles estão excelentes!", comemorou.

Após se restabelecer em um novo imóvel, que ainda está em reforma, mas já atende a população nos atos de reconhecimentos, autenticações, separações e procurações, a tabeliã poderá ampliar o atendimento à população da cidade. "O que as pessoas mais buscam são procurações e certidões de escritura. Quando perderam tudo muitos não tinham a escritura registrada e agora necessitam dela para poder ter os devidos financiamentos para reformas", explicou Ana Paula.

Segundo a tabeliã, os atos de protestos também terão bastante procura a partir de agora. "A procura recomeçou nesta semana, principalmente dos bancos que querem dar entrada em títulos e pessoas que

querem cancelar protestos para conseguir seus financiamentos. Agora posso retomar a lavratura de certidões negativas e atender essas necessidades", afirmou.

Ana Paula revelou que "as pessoas estavam ansiosas, perguntando sempre quando os livros chegariam, já que muitos deles estão em busca das certidões para colocar a vida em dia". "Para mim foi muito rápida a restauração. Eles chegaram no segundo dia e nos passaram os primeiros passos para salvar tudo", recordou. "Quando saíram daqui os livros estavam parcialmente secos. Eles levaram para realizar a higienização, desumidificação e em seguida a encadernação", detalhou.

A recuperação dos livros só foi possível devido à ação rápida das entidades, ação elogiada pela juíza corregedora da Comarca, Dra. Renata Martins de Carvalho Alves, que acompanhou os trabalhos. "O exemplo das entidades de classe dos cartórios é notável, exemplar. É uma ajuda que caiu do céu quando não sabíamos onde buscar".

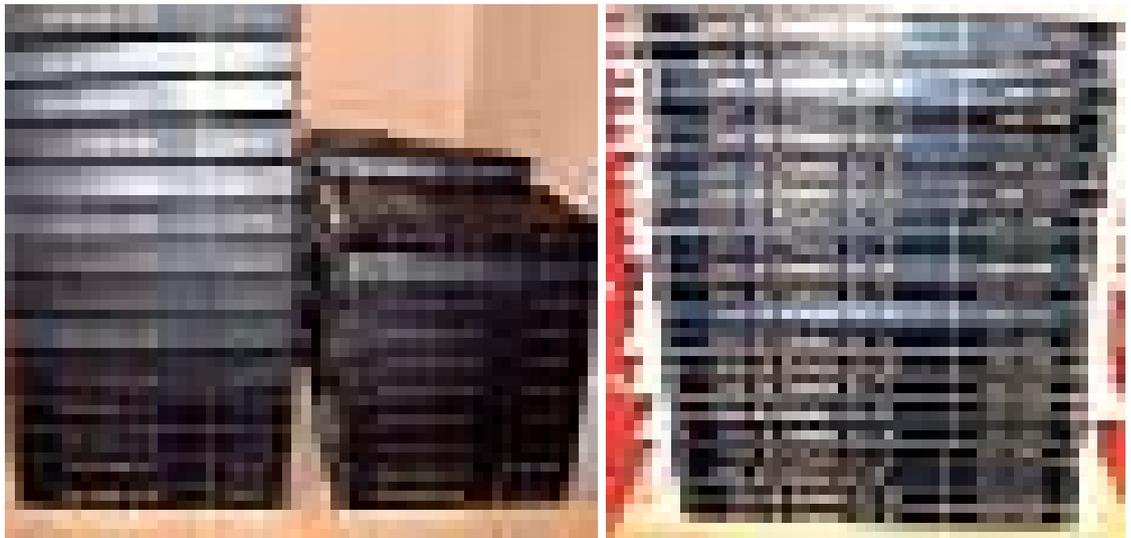


O trabalho de restauração do acervo de São Luiz do Paraitinga, realizado na cidade de Lins já começa a dar resultados e a história dos negócios jurídicos da cidade vai sendo definitivamente salva



"O exemplo das entidades de classe dos cartórios é notável, exemplar. É uma ajuda que caiu do céu quando não sabíamos onde buscar"
Dra. Renata Martins de Carvalho Alves, juíza corregedora da Comarca

"Quando perderam tudo muitos não tinham a escritura registrada e agora necessitam dela para poder ter os devidos financiamentos para reformas"
Ana Paula de Souza, Tabelaia de Notas e Protesto de São Luiz do Paraitinga



Desde o dia 7 de janeiro, a equipe de restauradores contratados pelo CNB-SP e IEPTB-SP trabalha incessantemente na restauração dos livros de Notas e Protestos da serventia.

O processo de restauração iniciou-se com a remoção da lama, secagem das folhas e extração das capas de todos os livros do acervo. Posteriormente, foi feita a identificação dos livros e transporte dos mesmos para uma oficina de restauração no interior do Estado, onde os livros encontram-se agora em fase de reencadernação. "É um trabalho delicado, complexo e demorado", avaliou o restaurador Sidevaldo.

Responsável pelo processo de restauração, Sindeval Vaz, da empresa Arte Restaurações e Encadernações, disse que teve que utilizar toda a sua experiência para lidar com esta restauração. "Mexo com isso desde

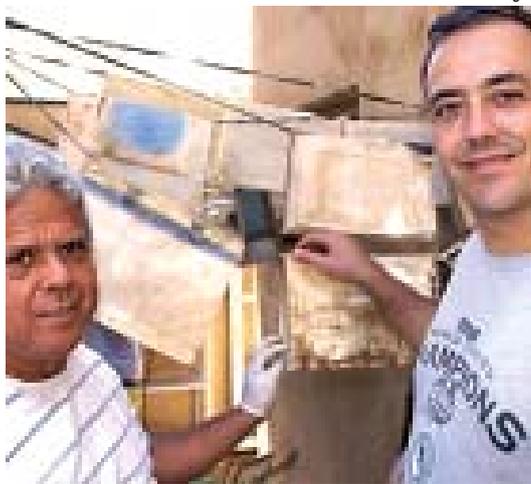
os 17 anos de idade e hoje tenho 62. Quando recebi este trabalho tive de aplicar toda a minha experiência e conhecimento", afirmou. "Nem mesmo nós acreditamos nos resultados, estamos recuperando mais do que tínhamos imaginado. Se me disserem que seria difícil, sim, foi e está sendo, mas difícil mesmo é não realizar um trabalho desses", disse.

"Até a primeira semana de março receberei a outra metade (mais 300 livros), estes mais antigos, com cerca de 100, 200 anos, cuja restauração é mais trabalhosa, mas esses não são urgentes", explica a Tabelaia Ana Paula de Souza, que logo depois de descarregar as pilhas de livros embaladas em plástico bolha, iniciou a conferência dos números dos livros, "para dar conhecimento à juíza corregedora", explicou Ana Paula.



A Tabelaia Ana Paula de Souza recebeu no dia 18 de fevereiro cerca de 300 livros de notas e protesto completamente restaurados, em ação de resgate promovida pelo CNB-SP e pelo IEPTB-SP

O Tabelião de Notas e Protesto de Caçapava, André Filocomo (dir.) ao lado do restaurador Sidevaldo, auxilia o trabalho de recuperação do cartório de São Luiz do Paraitinga



livros do Tabelionato de Notas e Protesto da cidade, coordenada pelo Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP) e pelo IEPTB-SP foi um exemplo de doação e companheirismo que demonstra o compromisso ético dos colegas com a atividade e com a população usuária dos serviços notariais.

Com a participação ativa dos funcionários do 1º Tabelionato de Notas de São José dos Campos, coordenado pela Diretora da entidade, Laura Vissotto, o CNB-SP esteve presente desde o início do processo de recuperação e limpeza do Tabelionato de São Luiz do Paraitinga. Diversos tabeliães e registradores da Região do Vale do Paraíba também atenderam ao chamado do CNB-SP e compareceram pessoalmente para prestar solidariedade e auxiliar as colegas cujos cartórios foram atingidos pela enchente.

Estiveram presentes no processo de limpeza e restauração dos cartórios de São Luiz do Paraitinga o tabelião André Filocomo, os registradores civis Luciane de Arruda Siviero, de São Bento do

Trabalho incansável dos restauradores em São Luiz do Paraitinga contou com apoio irrestrito dos notários e registradores paulistas



Notários e Registradores do Estado atendem chamado da entidade e deslocam-se à cidade histórica do Vale do Paraíba para auxiliar o trabalho dos restauradores

A catástrofe ocorrida na cidade de São Luiz do Paraitinga mobilizou a classe dos notários e registradores do Estado de São Paulo. Além do trabalho conjunto de arrecadação de doações coordenado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg-SP), a ação de limpeza, recuperação e restauração dos



*"Estou muito feliz, colocarei a casa em ordem agora. Toda aquela sensação ruim que tive fica distante agora que tenho os livros prontos!"
Ana Paula de Souza, Tabeliã de Notas e Protesto de São Luiz do Paraitinga*

*"Vamos agora fazer tudo com calma. A prioridade número um agora é salvar tudo o que for possível salvar"
Dra. Renata Martins de Carvalho Alves, juíza corregedora da Comarca*



O processo de secagem de cada livro demanda tempo e dedicação: esforço conjunto para salvar o acervo do Tabelionato de Notas e Protesto de São Luiz do Paraitinga

Sapucaí, Tatiana Cristina Bassi, da cidade de Cunha, Marcelo Verderramo, de Taubaté, o registrador imobiliário André Lago, ex-tabelião de Notas e Protesto da cidade, bem como funcionários do 1º e 2º Registro de Imóveis de de São José dos Campos. "Recebemos o pedido de auxílio enviado pelo CNB-SP e viemos ajudar nossa colega a salvar os documentos que são parte da história da cidade", disse Filocomo.

A colaboração dos notários fez toda a diferença na corrida contra o tempo para a recuperação do acervo. Todos os livros foram salvos e, com isso, a população de São Luiz do Paraitinga está apta a resgatar o passado contido em cada uma das páginas dos livros de Notas e Protestos da serventia.



O governador do Estado de São Paulo, José Serra, esteve avaliando os estragos nos cartórios da cidade causados pela enchente em São Luiz do Paraitinga

“Amo essa profissão e decidi lutar por isso”

Ana Paula de Souza, Tabeliã de Notas e Protesto de São Luiz do Paraitinga fala sobre a experiência que viveu com a tragédia ocorrida na cidade

Jornal do Notário - Qual foi sua primeira reação ao saber da enchente que destruiu o centro histórico de São Luiz do Paraitinga?

Ana Paula de Souza - Muito medo, pois sabemos da importância de tudo isso para a cidade. Tive receio de não salvar os documentos, mas vontade de entrar na serventia e começar a agir. Ficamos dias sem poder entrar na cidade, não estava seguro. Senti muito medo e ansiedade, mas somente no primeiro dia, uma sensação de impotência. Pensei em como poderia proceder, mas logo depois começamos a receber telefonemas. O primeiro foi da Dra. Laura Vissotto, tabeliã de São José dos Campos. Ela me tranquilizou em relação a tudo que ocorreu.

Jornal do Notário - Como foram os dias que antecederam a liberação da Defesa Civil para que pudesse entrar no cartório e recuperar os livros?

Ana Paula de Souza - Entre esses dias que não pudemos entrar na região alagada da cidade, tendo de esperar a água baixar, não tínhamos telefone nem internet, estávamos sem comunicação. As primeiras atitudes foram as de ajudar a população do município, ajudar no que podíamos distribuindo remédio. Ficamos dois dias auxiliando a distribuição. Dois funcionários meus que tiveram as casas totalmente cobertas, ficaram na minha casa. Assim que liberaram, fomos até o local com a juíza corregedora, tiramos fotos. Em seguida a Dra. Laura veio nos ajudar com outros funcionários. A primeira atitude foi a de salvar os livros, separamos, desocupamos as salas e começamos os procedimentos de restauração do acervo e do serviço.

Jornal do Notário - Qual foi a importância da participação do CNB-SP no auxílio à recuperação do acervo do cartório?

Ana Paula de Souza - Foi fundamental. Tanto o CNB-SP quanto o Instituto de Estudos de Protestos e Títulos do Brasil (IEPTB-SP). Todos se mostraram solidários, tivemos

total apoio. O presidente do CNB-SP, Dr. Ubiratan Guimarães e o presidente do IETPB-SP, Dr. José Carlos Alves, nos ligaram para nos apoiar. Em seguida, foram enviados os restauradores. Sem esse suporte não saberia como faria essa reestruturação. Tenho muito a agradecer, também aos colegas de outras serventias. Notei muita força de vontade e alegria em ajudar. É difícil se ver numa situação como essa, mas esse ânimo de todos nos dá suporte.

Jornal do Notário - Que avaliação faz dos resultados obtidos por meio da ajuda do CNB-SP na restauração dos livros do cartório?

Ana Paula de Souza - Recebi as fotos da restauração e estão ótimas. Minha avaliação é de que não há como ser melhor, nem mensurar a gratidão. Estamos restaurando para a população.

Jornal do Notário - Qual tem sido a principal dificuldade em reerguer o Tabelionato de Notas?

Ana Paula de Souza - Temos dificuldade em achar o ponto em que paramos para recomeçar, mas já estamos num novo imóvel, que está sendo totalmente reformado para se adaptar às nossas necessidades. Ele têm ótimo acesso, está numa avenida, o que facilita para os cidadãos.

Jornal do Notário - Qual aprendizado levará deste acontecimento?

Ana Paula de Souza - São muitos aprendizados. Porém, primeiramente, descobri que não estamos sozinhos, temos com quem contar. Aprendi que é possível recomeçar e ficar até mesmo melhor do que já estávamos. Levo deste acontecimento a solidariedade dos colegas e que podemos ser mais fortes do que havíamos pensado. Descobri que amo o que faço, amo essa profissão e decidi lutar por isso. Sou designada e estou certa em prestar o concurso para permanecer na área e quem sabe ter este mesmo cartório. Daria tudo por isso.



“Sem esse suporte não saberia como faria essa reestruturação. Tenho muito a agradecer, também aos colegas de outras serventias. Notei muita força de vontade e alegria em ajudar”

“Devido à rapidez com que tudo foi feito, será bem possível salvar grande parte do arquivo do cartório. Infelizmente, no Fórum, a situação é mais complicada”, desembargador Dr. Antônio Carlos Viana Santos, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP)

Diretoria do CNB-SP acompanha restauração em São Luiz do Paraitinga

Secretário da Justiça do Estado de São Paulo e presidente do TJ-SP elogiam rapidez e coordenação dos trabalhos de recuperação nos cartórios extrajudiciais



O presidente do CNB-SP, Ubiratan Pereira Guimarães, e o presidente do IEPTB-SP, José Carlos Alves, visitaram os cartórios de São Luiz do Paraitinga atingidos pela enchente

São Luiz do Paraitinga (SP) - No dia 8 de janeiro, o presidente do Colégio Notarial do Brasil - seção São Paulo (CNB-SP), Ubiratan Pereira Guimarães, visitou os cartórios de São Luiz do Paraitinga atingidos por uma devastadora enchente no dia 1º de janeiro deste ano. Também esteve presente na visita o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - seção São Paulo (IEPTBSP), José Carlos Alves, que

representou também a Diretoria da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg-SP).

“Viemos aqui confortar nossos colegas que foram duramente atingidos por esta catástrofe e, ao mesmo tempo, tranquilizá-los de que eles não estarão sozinhos neste processo de recuperação e terão o apoio incondicional dos notários e registradores paulistas”,



O secretário estadual da Justiça e Defesa da Cidadania, Luiz Antonio Marrey, durante visita ao trabalho de restauração no Tabelionato de Notas e Protesto da cidade

Vista da cidade de São Luiz do Paraitinga oito dias após o desastre; cenários de destruição ainda é marcante nas ruas da cidade



afirmou o presidente do CNB-SP. “É muito reconfortante termos uma posição tão comprometida das entidades de classe, por que vamos precisar muito de ajuda”, disse a Tabeliã de São Luiz do Paraitinga, Ana Paula de Souza.

Acompanhados pela Diretora do CNB-SP, Laura Vissotto, que desde o início auxilia presencialmente o trabalho de recuperação dos cartórios de São Luiz do Paraitinga, os presidentes estiveram nos três cartórios atingidos pela enchente e acompanharam o trabalho de restauro dos livros que está sendo efetuado no Tabelionato de Notas e Protesto.

O trabalho desenvolvido pelo restaurador Sidevaldo e sua equipe, contratado pelo CNB-SP e pelo IEPTB-SP, foi elogiado pelas autoridades que visitaram o Tabelionato de Notas e Protesto. O secretário estadual da Justiça e da Defesa da Cidadania de São Paulo, Luiz Antonio Marrey, esteve no período da manhã visitando a serventia e elogiou o trabalho desenvolvido.

“O que mais me impressiona no trabalho que vocês estão fazendo aqui é a rapidez e a organização com que tudo está sendo executado”, disse o secretário. “Precisamos nos reunir, pois o Estado teve grandes perdas com esta catástrofe em São Luiz do Paraitinga

e vocês têm uma experiência e um “Know-how” para lidar com os documentos públicos que pode nos ajudar muito no nosso trabalho de recuperação”, disse.

Durante à tarde, os representantes das entidades acompanharam a comitiva chefiada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), desembargador Antônio Carlos Viana Santos, que visitou o Fórum da cidade e se reuniu com os servidores. Em seguida, o presidente do TJ-SP fez uma visita ao Tabelionato de Notas e Protesto de São Luiz do Paraitinga e elogiou o trabalho de restauração efetuado. “Devido à rapidez com que tudo foi feito, será bem possível salvar grande parte do arquivo do cartório.

Infelizmente, no Fórum, a situação é mais complicada”, disse o desembargador. “Precisamos aproveitar o trabalho desenvolvido pelas entidades de classe na restauração destes livros para ver o que será possível salvar dos processos do Fórum”, comentou a juíza corregedora da Comarca, Renata Martins de Carvalho Alves. “Vamos seguir o que está sendo feito por vocês e tentar salvar o máximo possível dos documentos judiciais”, finalizou o presidente do TJ-SP.



O presidente do TJ-SP, desembargador Antônio Carlos Viana Santos, durante visita ao Tabelionato de Notas e Protesto de São Luiz do Paraitinga

“O que mais me impressiona no trabalho que vocês estão fazendo aqui é a rapidez e a organização com que tudo está sendo executado”, Luiz Antonio Marrey, secretário estadual da Justiça e da Defesa da Cidadania de São Paulo

|doce vernáculo|

S.O.S Português nº 80

“Não sou do tamanho da minha altura, mas da estrutura daquilo que posso ver”. Fernando Pessoa

1) Não mês que vem Pedro fará

“cinquenta” anos!

Data especial, momento de reflexão também...

Pedro, as congratulações serão verdadeiras sem o trema!

Idade nova, Novo Acordo Ortográfico e nova regra para o tópico gramatical: o trema foi abolido (temos exceções).

Assim, “parabenizando-o corretamente”:

CINQUENTA!

P.S.: Para os amigos que gostam de “dar ênfase” ao momento de vida, por favor, **CINQUENTÃO** (sem trema)!

2) Maria disse:

– Eu “maço” com pessoas que criticam meu trabalho sem fundamento...

Prezado amigo leitor cuidado com as críticas sem fundamentos e o verbo **maçoar**...

Segundo o Novo Acordo Ortográfico, o **hiato** (encontro de dois sons vocálicos) “**oo**” deixa de receber acento nas palavras paroxítonas (a sílaba tônica, forte, é a penúltima da direita para a esquerda).

O correto é **MAGOO**.

Críticas sem fundamentos podem magoar... Vamos evitá-las ou escolher o diálogo, não é?

3) ... e a expressão popular “caiu de pára-quedas”?

Prezado amigo leitor para não cair mais, por favor, escreva corretamente:

PARAQUEDAS!

Paraquedas agora é escrita de forma aglutinada (não se separa).

Explicação fácil: o Novo Acordo Ortográfico com o uso do hífen referente à **Composição**. Regra: **compostos** - não se usa o hífen nas palavras compostas que perderam a noção de composição (é o processo que forma novas palavras a partir da junção de duas ou mais palavras ou radicais).



PARA VOCÊ PENSAR:

“Prefiro a gratuidade do gesto, o improviso do texto, o erro da grafia e o acerto do sentimento” ad

Tua Caminhada Ainda Não Terminou

Charles Chaplin

Tua caminhada ainda não terminou...

A realidade te acolhe dizendo que pela frente o horizonte da vida necessita de tuas palavras e do teu silêncio.

Se amanhã sentires saudades, lembra-te da fantasia e sonha com tua próxima vitória.

Vitória que todas as armas do mundo jamais conseguirão obter,

porque é uma vitória que surge da paz e não do ressentimento.

É certo que irás encontrar situações tempestuosas novamente, mas haverá de ver sempre o lado bom da chuva que cai e não a faceta do raio que destrói.

Tu és jovem.

Atender a quem te chama é belo, lutar por quem te rejeita é quase chegar a perfeição.

A juventude precisa de sonhos

e se nutrir de lembranças,

assim como o leite dos rios precisa da água que rola e o coração necessita de afeto.

Não faças do amanhã o sinônimo de nunca, nem o ontem te seja o mesmo que nunca mais.

Teus passos ficaram.

Olhes para trás...

mas vá em frente pois há muitos que precisam que chegues para poderem seguir-te.



Renata Carone Sborgia

GRADUADA EM DIREITO E LETRAS - MESTRA
USP/RP - PÓS-GRADUADA PELA FGV/RJ -
ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESPECIALISTA
EM DIREITO PÚBLICO - MEMBRO IMORTAL DA ACADEMIA
RIBEIRÃO-PRETANA DE EDUCAÇÃO (ARE) - MBA EM
DIREITO E GESTÃO EDUCACIONAL - AUTORA DE LIVROS



TJ-SP divulga resultado do 6º Concurso Público de SP

Comissão Examinadora divulgou o resultado final do concurso para registro civil e notas. Foram 22 aprovados pelo critério de remoção e 505 pelo critério de provimento



Comissão Examinadora divulgou resultado final do 6º Concurso Público em proclamação pública no TJ-SP

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) divulgou no dia 18 de janeiro, a lista dos aprovados no 6º Concurso Público de Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo - Delegações de Registro Civil, em sessão solene realizada no salão dos Passos Perdidos, no Palácio da Justiça, na Capital paulista.

O anúncio do resultado foi feito pelo presidente da Comissão Examinadora do Concurso, desembargador José Renato Nalini, que esteve acompanhado dos demais membros da banca examinadora e dos juízes auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça. As entidades de classe foram representadas por seus presidentes e representantes diretos.

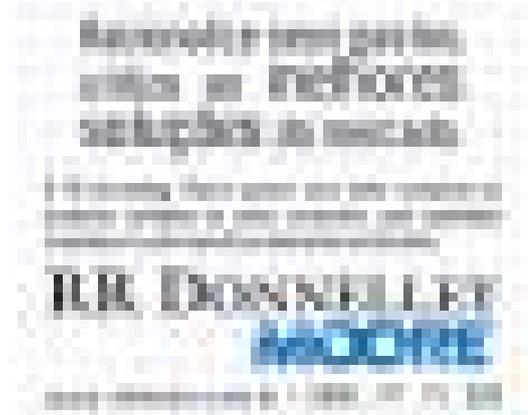
Antes do anúncio oficial do resultado, o presidente do TJ, desembargador Antônio Carlos Viana Santos, abriu os trabalhos, parabenizando os aprovados no concurso e desejando uma carreira repleta de êxito e prosperidade. Já o presidente da Comissão do Concurso, conclamou os aprovados a trabalharem em prol do engrandecimento do Registro Civil.

"O Registro Civil é a principal especialidade da atividade extrajudicial. É o único serviço no qual todo cidadão deve passar ao menos uma vez na vida, pois é a garantia da cidadania do povo brasileiro", disse Nalini. "No dia de hoje damos um grande passo para a finalização deste concurso, cumprindo o que estabelece o Conselho Nacional da Justiça (CNJ) e

dando celeridade ao processo do concurso público", enfatizou o desembargador.

Por fim, Nalini defendeu a busca por soluções que amenizem a gratuidade imposta ao serviço registral, por meio de um aperfeiçoamento do sistema de compensação dos atos gratuitos. "Espero que os aprovados assumam os cartórios que estão vagos e que deem prosseguimento a um trabalho de valorização do sistema do registro civil, que não pode ser punido por concessões de gratuidade do Poder Público, sem uma justa compensação financeira", disse. "Ninguém pode trabalhar de graça", finalizou.

Acesse o site do CNB-SP (www.cnb.org.br) e veja a lista completa dos aprovados.



"No dia de hoje damos um grande passo para a finalização deste concurso, cumprindo o que estabelece o Conselho Nacional da Justiça (CNJ) e dando celeridade ao processo do concurso público".
José Renato Nalini, desembargador do TJ-SP e presidente da Comissão Examinadora do 6º Concurso Público do Estado de São Paulo



CNB e Arpen promovem curso de Transição aos Aprovados

Evento realizado em parceria com o Grupo Serac esclareceu aspectos trabalhistas e tributários aos candidatos aprovados no 6º Concurso Público



O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) em parceria com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) e o Grupo Serac realizou no último dia 28 de janeiro a 1ª edição do Curso de Transição aos candidatos aprovados no 6º Concurso Público do Estado de São Paulo. Devido

à grande procura, o evento, realizado na sede do CNB-SP, foi dividido em quatro turmas, tendo início às 8h30 e sendo finalizado às 18h30.

Responsável por coordenar esta iniciativa, o vice-presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado, deu as boas vindas e os parabéns a todos que haviam sido aprovados no concurso. "Parabenizo também o Tribunal de Justiça de São Paulo pelo concurso promovido, que certamente trará muitos benefícios à atividade", completou.

O evento também contou com a participação do presidente da Arpen-SP, José Cláudio Murgillo, que deu as boas vindas a todos os futuros registradores civis e aproveitou a ocasião para comunicar demais cursos que serão realizados para apoio aos aprovados. Em seguida a palavra foi passada aos advogados do Grupo Serac, que iniciaram suas exposições.

"Falaremos aqui o que acontecerá nas primeiras semanas, o que acontecerá nesse primeiro momento, ainda mais pelo fato de o momento da escolha estar se aproximando", disse Antonio Herance Filho, coordenador do Grupo Serac. "É a primeira vez que tenho contato com a área e não tenho noção do que vou encontrar. Essa iniciativa foi muito boa para dar uma visão de como proceder e ver que podemos contar com as associações em caso de dúvidas", afirmou a advogada e recém aprovada, Luciana Campana. Todo o programa foi descrito aos participantes por Dr. Herance, que passou a falar de seu tema, o acervo mobiliário da Unidade e a transição do Livro Caixa.

Após debater como são os primeiros passos a serem dados, Herance falou sobre as regras em relação aos Livros Caixa, dizendo que existem dois; o Livro Caixa,

Auditório esteve repleto para todas as quatro turmas do curso promovido para auxiliar os candidatos aprovados no 6º Concurso Público





O vice-presidente do CNB-SP, Mateus Brandão Machado, fez a abertura do curso de transição aos aprovados promovido pela entidade

que pertence ao tabelião e segue com ele como prestação de contas, e o Diário de receitas e despesas, que pertence ao Estado e fica no cartório. "Fazer um livro só é quase escolher com quem irá brigar, por isso recomendo que se façam ambos", alertou Herance.

Para Carolina Ohata Tomiyoshi, "deveria acontecer mais vezes cursos como esse, para dar assistência às pessoas que não são da área e ficam perdidas na hora que assumem a serventia. Acredito que seja importante até mesmo depois de assumir", avalia. Ao ser questionada sobre o que a levou a ingressar nesta carreira, Carolina revela que cresceu num cartório. "Meu pai era registrador e nunca vislumbrei outra carreira na área jurídica. Todos têm uma vocação e parti para essa área, pois a vejo como uma prevenção de litígios e, no caso do registro civil, temos o papel de efetivar a cidadania", disse.

José Carlos Martins foi responsável pela segunda parte da palestra para falar dos aspectos gerais envolvendo CNPJ, obrigações tributárias e inscrição no CEI. "Hoje o CNPJ tem sido necessário, pois algumas prefeituras entendem os cartórios como pessoa jurídica", explicou. Martins apresentou também as questões que envolvem a DOI e que "cada tabelião que quiser emití-la terá de fazer por meio do certificado digital".

Encerrando sua apresentação, Martins falou da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), da qual não se tinha conhecimento da funcionalidade até a Instrução Normativa 880/08 da Receita Federal, mostrando que, com esse cadastro as questões trabalhistas ficam vinculadas à pessoa física. "Estamos com a cabeça cheia de dúvidas, sobre o que observar na consulta das pastas da Corregedoria, em como visitar as serventias e o curso ajuda bastante nesse momento. Temos dúvidas em relação às primeiras

posições a serem tomadas depois de assumirmos, tributos, mobília e o curso orienta bastante".

Para finalizar, os aprovados puderam esclarecer dúvidas a respeito de temas como a incidência do ISS e a sucessão trabalhista. Este tema foi tratado pelo advogado Rubens Harumy Kamoi, que lembrou os presentes que "o assunto (incidência do ISSQN) ainda está em processo de discussão e acredito que irá para o Supremo Tribunal de Justiça (STJ)", afirmando em seguida que "não se deve aceitar esta norma pacificamente".

"Pelo que tenho visto a maioria não tem nenhum tipo de informação acerca dos temas. No decorrer da minha preparação aprendi e vi o quão é importante a profissão do cartorário, dar garantia para os atos praticados, verificação da regularidade, a fé que é prestada", destaca Guilherme Almeida Fanaro. Para José Marcelo Malta, o curso serviu para "ver observações que não teria pensado se não viesse aqui".

Ao iniciar o debate sobre responsabilidades trabalhistas, Kamoi aconselhou que se "verifique a condição dos funcionários, para saber qual o tamanho da responsabilidade que vocês irão assumir". Após a palestra final, os advogados abriram espaço para perguntas. Neste momento, os presentes participaram ativamente, questionando medidas adequadas para a escolha da serventia, incidência do IR (Imposto de Renda) sobre o valor recebido pelo fundo de auxílio aos registradores civis, organização do mobiliário, entre outros temas.

Para a aprovada Renata Comunale, "este curso deu uma visão bem melhor dos problemas que vou enfrentar e como devo lidar com as tarefas do dia a dia no cartório. Pelo que notei, eles não deixam os aprovados na mão, creio que essas iniciativas são excelentes e me ajudarão muito".

"Todos têm uma vocação e parti para essa área, pois a vejo como uma prevenção de litígios e, no caso do registro civil, temos o papel de efetivar a cidadania", Carolina Ohata Tomiyoshi, candidata aprovada no 6º Concurso Público



Reserva Legal e Sustentabilidade Ambiental

A percepção de que na atualidade torna-se necessário rever o modelo de desenvolvimento praticado constitui-se na proposta principal desta discussão. Percebe-se, com clareza, que a forma de tratar as questões da disponibilidade de elementos do meio ambiente para sustentar a população brasileira, em especial, vem apresentando sintomas de esgotamento, com sérias repercussões sociais, ambientais, econômicas e políticas.

O conceito de desenvolvimento sustentável, cunhado pela Comissão Brundtland no processo preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento humano, a chamada Rio-92, começou a ser divulgado pelo relatório Nosso futuro comum, a partir de 1987. O termo encerra a tese-chave de que é possível desenvolver sem destruir o meio ambiente e propõe que todos os países se unam para evitar a catástrofe global: degradação crescente não só das grandes cidades industriais, onde

problema mundial da pobreza e do desnível social.

Segundo Roberto Guimarães (1997), essas dimensões aparecem ora isoladas, ora de forma combinada nas várias dinâmicas que informam o processo de construção social do desenvolvimento sustentável. Ao nomeá-las dinâmicas socioambientais, concebe-as como complementares e destaca as principais:

a) **Sustentabilidade ecológica** - base física do processo de crescimento e tem como objetivo a conservação e o uso racional do estoque de recursos naturais incorporados às atividades produtivas.

b) **Sustentabilidade ambiental** - relacionada à capacidade de suporte dos ecossistemas associados de absorver ou se recuperar das agressões derivadas da ação humana (ação antrópica), implicando um equilíbrio entre as taxas de emissão e/ou produção de resíduos e as taxas de absorção e/ou regeneração da base natural de recursos.



primeiro se fizeram sentir os efeitos funestos da destruição ambiental, mas do ambiente global (atmosfera, florestas, oceanos e rios).

Foi a partir desse relatório que a ideia de que é necessário um esforço comum e planetário para se corrigir os rumos do modelo de desenvolvimento econômico que se firmou, levando os vários países signatários da Agenda 21 - documento que reúne o conjunto mais amplo de premissas e de recomendações sobre como as nações devem agir para alterar seu vetor de desenvolvimento em favor de modelos sustentáveis - e, mais importante, iniciarem efetivamente seus programas de sustentabilidade.

Os dados recolhidos por diversos institutos de pesquisa têm iluminado a importância de ações voltadas a defesa dos ecossistemas de nosso município e estado, principalmente. Essa situação revela a importante e necessária mudança na forma de apropriação dos bens naturais, em especial da magnífica biodiversidade brasileira e dos recursos hídricos.

O conceito de sustentabilidade ampliada, em outras palavras, realiza o encontro político necessário entre a Agenda ambiental e a Agenda social, ao enunciar a indissociabilidade entre os fatores sociais e o ambientais e a necessidade de que a degradação do meio ambiente seja enfrentada juntamente com o

c) **Sustentabilidade demográfica** - revela os limites da capacidade de suporte de determinado território e de sua base de recursos e implica cotejar os cenários ou as tendências de crescimento econômico com as taxas demográficas, sua composição etária e os contingentes de população economicamente ativa esperados.

d) **Sustentabilidade cultural** - necessidade de manter a diversidade de culturas, valores e práticas existentes no planeta, no país e/ou numa região e que integram ao longo do tempo as identidades dos povos.

e) **Sustentabilidade social** - objetiva promover a melhoria da qualidade de vida e a reduzir os níveis de exclusão social por meio de políticas de justiça redistributiva.

f) **Sustentabilidade política** - relacionada à construção da cidadania plena dos indivíduos por meio do fortalecimento dos mecanismos democráticos de formulação e de implementação das políticas públicas em escala global, diz respeito ainda ao governo e à governabilidade nas escalas local, nacional e global.

g) **Sustentabilidade institucional** - necessidade de criar e fortalecer engenharias institucionais e/ou instituições cujo desenho e aparato já levem em conta critérios de sustentabilidade.

h) **A dimensão econômica da sustentabilidade,**



diferentemente do que ocorre com as demais, é a que conta hoje com o maior acúmulo de discussão teórica e de práticas inovadoras já em curso. O debate em torno da reconversão da matriz industrial avança enormemente, e a etapa da mitigação e da regularização punitiva tende a ser rapidamente superada nos países desenvolvidos em favor de iniciativas mais estratégicas para os objetivos da sustentabilidade: contabilização dos ativos ambientais nacionais, valoração econômica dos recursos naturais que são utilizados como insumos na produção, disseminação de práticas industriais menos poluidoras, de substituição de materiais, de eficiência energética e de aproveitamento dos resíduos.

Assim, verifica-se que no mundo inteiro proliferam iniciativas entre os próprios empresários, que visam adaptar os padrões de produção e de consumo às exigências ambientais colocadas pelo paradigma da sustentabilidade.

As cidades constituem-se, assim, não apenas como mosaicos de segregação urbana-social, mas também segregação em relação aos sistemas naturais, com conseqüente deterioração da qualidade da vida humana.

A reserva legal é uma área localizada no interior

denominado "Programa Mais Ambiente", cujo objetivo é promover e apoiar a regularização ambiental de imóveis, com prazo de até três anos para a adesão dos beneficiários, contados a partir de 10/12/09.

O referido Decreto estabeleceu alguns conceitos importantes, a saber:

I - regularização ambiental: atividades desenvolvidas e implementadas no imóvel rural que visem atender ao disposto na legislação ambiental e, de forma prioritária, à manutenção e recuperação de áreas de preservação permanente e de reserva legal;

II - adesão: forma de inserção no "Programa Mais Ambiente", formalizada pela assinatura de termo de adesão e compromisso;

III - beneficiário: proprietário ou possuidor de imóvel rural que firmar o termo de adesão e compromisso; e

IV - beneficiário especial: agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, conforme estabelecido na Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, e os povos e comunidades tradicionais, conforme disposto no Decreto no 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que firmarem o termo de adesão e compromisso.

Constituem-se instrumentos do "Programa Mais Ambiente":

da propriedade ou posse rural, que deve ser mantida com a sua cobertura vegetal nativa, seja de florestas ou outras formas de vegetação, por ser necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, à conservação da biodiversidade e reabilitação dos processos ecológicos, garantindo condições mínimas de sustentabilidade para os ambientes nela presentes.

A legislação vigente estabelece um percentual mínimo de 80% de reserva legal para as propriedades rurais localizadas em áreas de florestas na Amazônia Legal, podendo este percentual ser reduzido para até 50% quando existir zoneamento ecológico econômico e zoneamento agrícola, indicando claramente a possibilidade técnica desta redução. Para as propriedades rurais localizadas em áreas de cerrado da Amazônia Legal, o percentual de reserva legal é de 35%. Nos demais ecossistemas e regiões do país, o percentual de reserva legal é de 20% do total da propriedade.

Não fazem parte da área de reserva legal às áreas de preservação permanente, os proprietários rurais devem declará-las separadamente e delas cuidar de acordo com a legislação vigente.

Recentemente, através do Decreto Federal nº 7029/09 foi instituído o Programa Federal de Apoio à Regularização Ambiental de Imóveis Rurais,

a) Termo de Adesão e Compromisso: documento formal de adesão, visando à regularização ambiental por meio do compromisso de recuperar, recompor ou manter as áreas de preservação permanente, bem como de averbar a reserva legal do imóvel;

b) Cadastro Ambiental Rural - CAR: sistema eletrônico de identificação georreferenciada da propriedade rural ou posse rural, contendo a delimitação das áreas de preservação permanente, da reserva legal e remanescentes de vegetação nativa localizadas no interior do imóvel, para fins de controle e monitoramento; e instrumentos de cooperação: instrumentos a serem firmados entre a União, Estados, Municípios, ou quaisquer de suas fundações e autarquias, ou instituição pública ou privada devidamente habilitada.

São requisitos para firmar o

Termo de Adesão e Compromisso:

- identificação do proprietário ou possuidor rural;
- identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, subscrito por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo a indicação das coordenadas geográficas:

- do perímetro do imóvel;
- da localização de remanescentes de vegetação nativa;



c) da proposta de localização da reserva legal; e
d) da localização das áreas de preservação permanente; e

- solicitação de enquadramento

O Decreto destaca, ainda que o Termo de Adesão e Compromisso ao "Programa Mais Ambiente" será simplificado para o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural e os povos e comunidades tradicionais, sendo requisitos para firmar o documento:

- identificação do proprietário ou posseiro do imóvel rural;

- croqui do imóvel rural, indicando seus limites, a área de reserva legal proposta e as áreas de preservação permanente; e

- indicação e localização de remanescentes de vegetação nativa.

O georreferenciamento das informações apresentadas no croqui será elaborado pelo órgão ambiental, instituição pública ou privada devidamente habilitada, sem dispêndio financeiro por parte dos beneficiários especiais.

As disposições decorrentes do atendimento do decreto são extensivas aos produtores rurais detentores de áreas de até cento e cinquenta hectares, excetuando-se os agricultores familiares e povos tradicionais.

O ato de adesão ao "Programa Mais Ambiente" dar-se-á pela assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, elaborado pelo órgão ambiental ou instituição habilitada.

O que é Reserva Legal em Regime de Condomínio?

É a área destinada à reserva legal, instituída por mais de uma propriedade rural em regime de condomínio. Neste caso, os proprietários que não possuem em seus imóveis o percentual mínimo de reserva legal, poderão em conjunto adquirir um imóvel rural localizado na mesma bacia hidrográfica e destiná-lo a compensar as reservas de suas propriedades, respeitando o percentual mínimo em relação a cada imóvel, inclusive do imóvel adquirido para este fim, mediante aprovação do órgão ambiental competente e as devidas averbações referente a todos os imóveis envolvidos.

Como fica a situação da Reserva Legal na Pequena Propriedade ou Posse Rural Familiar?

Para o cumprimento da manutenção ou compensação da área de reserva legal em pequena propriedade ou posse rural familiar, podem ser computados os plantios de árvores frutíferas ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar

ou em consórcio com espécies nativas.

O que é Área de Reserva Legal Excedente?

Refere-se à cobertura florestal ou outras formas de vegetação nativa existentes no interior das propriedades rurais, em extensão superior ao percentual mínimo exigido por lei. Neste caso, a área assim averbada não será tributada pelo ITR, poderá ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável e dá o direito à emissão de títulos denominados Cotas de Reserva Florestal - CRF, que representam a vegetação nativa excedente. Tais títulos poderão ser negociados com outros proprietários, que necessitem compensar suas áreas de reservas legais por outras áreas equivalentes em importância ecológica e extensão, pertencentes ao mesmo ecossistema e localizadas na mesma microbacia. Legislação: Medida Provisória nº 2.166/67, de 2001.

Onde deve se localizar a Reserva Legal?

A Área de Reserva Legal deve ser escolhida pelo proprietário e ser aprovada pelo órgão ambiental estadual competente ou, mediante convênio, pelo órgão ambiental municipal ou outra instituição devidamente habilitada, devendo ser considerados, no processo de aprovação, a função social da propriedade, e os seguintes critérios e instrumentos, quando houver: o plano de bacia hidrográfica; o plano diretor municipal; o zoneamento ecológico-econômico; outras categorias de zoneamento ambiental e a proximidade com outra reserva legal, área de preservação permanente, unidade de conservação ou outra área legalmente protegida. A área de reserva legal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação de área, com as exceções previstas na Lei nº 4.771/65 - Código Florestal. Na posse, a reserva legal é assegurada por Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pelo possuidor com o órgão ambiental estadual ou federal competente, com força de título executivo e contendo, no mínimo, a localização da reserva legal, as suas características ecológicas básicas e a proibição de supressão de sua vegetação, aplicando-se, no que couber, as mesmas disposições previstas na legislação vigente para a propriedade rural.

A Averbação da Reserva Legal é Gratuita?

A averbação da reserva legal da pequena propriedade ou posse rural familiar é gratuita, devendo



o Poder Público prestar apoio técnico e jurídico, quando necessário.

Como é feito o cômputo da Área de Preservação Permanente com a Reserva legal?

Será admitido, pelo órgão ambiental competente, o cômputo das áreas relativas à vegetação nativa existente em área de preservação permanente no cálculo de percentual de reserva legal, desde que não implique em conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo, e quando a soma da vegetação nativa em área de preservação permanente e reserva legal exceder a oitenta por cento da propriedade rural localizada na Amazônia Legal, cinquenta por cento da propriedade rural localizada nas demais regiões do país e, vinte e cinco por cento da pequena propriedade cuja área não supere:

a) Cinquenta hectares, se localizada no polígono das secas ou a leste do meridiano de 44°W, do estado do Maranhão; e

b) Trinta hectares, localizada em qualquer outra região do País.

É aceitável a delimitação da Reserva Legal com Percentual Inferior ao Estabelecido em lei?

O proprietário ou possuidor de imóvel rural com área de reserva legal em extensão inferior ao que estabelece a legislação vigente, deve adotar as seguintes alternativas, isoladas ou conjuntamente:

I - recompor a reserva legal de sua propriedade mediante o plantio, a cada três anos, de no mínimo 1/10 da área total necessária à sua complementação, com espécies nativas, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ambiental estadual competente;

II - conduzir a regeneração natural da reserva legal, neste caso, somente quando sua viabilidade for comprovada por laudo técnico e autorizada pelo órgão ambiental estadual competente;

III - compensar a reserva legal por área equivalente em importância ecológica e extensão, desde que pertença ao mesmo ecossistema e esteja localizada na mesma microbacia, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

- Na recomposição de que trata o inciso I, o órgão ambiental estadual competente deve apoiar tecnicamente a pequena propriedade ou posse rural familiar.

É possível a compensação da Área de Reserva Legal?

O proprietário ou possuidor de imóvel rural com

área de floresta ou outra forma de vegetação nativa em extensão inferior aos percentuais mínimos estabelecidos pela legislação vigente tem as seguintes alternativas: recompor a reserva legal mediante o plantio de espécies florestais nativas, conduzir a regeneração natural quando sua viabilidade for comprovada por laudo técnico ou compensá-la por outra área.

A compensação pode ser implementada mediante o arrendamento de área averbada sob regime de servidão florestal ou reserva legal. O arrendamento de área de reserva legal somente ocorrerá, quando na propriedade rural do arrendador existir área de reserva legal devidamente averbada, em extensão superior aos percentuais mínimos estabelecidos em lei. Assim, a área com excedente de vegetação nativa poderá ser negociada para compensar a área de reserva legal de outra propriedade, respeitado o percentual legal mínimo em relação a cada imóvel envolvido.

Outra forma de compensação se dá por meio da aquisição de Cotas de Reserva Florestal - CRF. Tais Cotas são títulos representativos de vegetação nativa sob regime de servidão florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural ou reserva legal instituída voluntariamente em extensão superior aos percentuais mínimos exigidos por lei.

Em todas as formas de compensação faz-se necessário por exigência legal, que a área a ser arrendada seja equivalente em importância ecológica e extensão, que pertença ao mesmo ecossistema e esteja localizada na mesma microbacia hidrográfica.

Na impossibilidade de compensação da reserva legal dentro da mesma microbacia hidrográfica, deve o órgão ambiental estadual competente aplicar o critério de maior proximidade possível entre a propriedade desprovida de reserva legal e a área escolhida para compensação, desde que na mesma bacia hidrográfica e no mesmo Estado.

O proprietário rural deve ficar atento, no momento de decidir pelo regime em que averbará a sua área com cobertura vegetal nativa excedente, uma vez que a instituição da servidão florestal pode ser temporária ou permanente e, a área sob regime de reserva legal, tem caráter permanente e a mesma limitação de uso imposta ao percentual legal mínimo referente à reserva da propriedade.

Faça parte do projeto certificação socioambiental do CNB. Acesse o site www.notariado.org.br/socioambiental.

Jackson Muller

BIÓLOGO - JACK.NHO@TERRA.COM.BR



Conselho Federal divulga prestação de contas

Prezados, chegamos ao final de mais um ano repleto de trabalho árduo. Encerramos este período com a certeza de que inúmeras barreiras foram transpostas e que ainda há muitas a ultrapassar. Temos orgulho de dizer que incontáveis objetivos foram conquistados e reconhecemos, com humildade, que ainda há muitos a conquistar.

Compartilhemos agora uma avaliação de todas as vitórias deste ano, para que comecemos um novo ano cientes da importância de nossa função e dos deveres que nos aguardam.

Blog Notarial

Criado em março de 2009, o Blog Notarial é um espaço para manifestações e debates relacionados à atividade notarial. Os textos assinados por renomados profissionais mantêm os leitores informados, além de estimular debates salutares à classe. Desde sua criação o blog teve mais de 123 mil acessos, 129 artigos e 282 comentários. O sucesso do Blog Notarial é mais uma ferramenta criada pela diretoria para estimular reflexões de nossos colegas sobre diversos temas do dia a dia da classe.

Para ficar atualizado sobre os principais assuntos do Blog Notarial basta acessar: www.notariado.org.br

Selo Ambiental

Pensando na carência de uma maior representatividade do setor notarial em relação aos problemas socioambientais, o Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal e suas seccionais lançaram em 2009 o projeto "Certificação Socioambiental nos Cartórios Brasileiros".

O projeto inovador tem o objetivo de aliar ações de caráter ambiental e social e disseminar esta realidade em todos os cartórios do Brasil. Os cartórios que se inscrevem através do site do CNB-CF são avaliados, através de um questionário, sobre sua gestão socioambiental. Os aprovados recebem o certificado "Responsabilidade Socioambiental" e o Selo Ambiental - Adesivo de divulgação que mostrará a todos os clientes que o cartório possui RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - e os reprovados recebem um relatório técnico com as alterações que devem ser

feitas na serventia para que ela se enquadre nas normas de sustentabilidade.

Entre os dias 11 a 13 de novembro, uma reunião entre notários de todo o mundo aconteceu em Paris. O Brasil, a pedido do presidente da entidade internacional, apresentou à UINL (União Internacional do Notariado), o projeto "Certificação Socioambiental nos Cartórios Brasileiros". A proposta, já colocada em prática no Brasil, foi apresentada aos tabeliães de 54 países presentes e aceito pela UINL. Uma comissão com representantes de todos os continentes foi criada, sob coordenação do Brasil, para que o projeto seja implementado em todos os 76 países integrantes da entidade. É resultado do sucesso das iniciativas do notariado brasileiro.

Para participar do projeto "Certificação Socioambiental nos Cartórios Brasileiros" basta acessar o site www.notariado.org.br/seloambiental e enviar o protocolo de submissão.

Certificação Digital - AR CNB-CF

Outra conquista de fundamental importância foi o aumento significativo no número de Instalações Técnicas (IT) em tabelionatos de todo o Brasil. Hoje são mais de 10 os tabelionatos em condições de emitir certificados digitais e mais de 125 pedidos em tramitação. Desde que o Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal se tornou uma AR, Autoridade de Registro, mais de 225 certificados digitais já foram emitidos. O investimento da AC Notarial e do CNBSP foi fundamental para esse resultado.

Recentes Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, IN 969 e IN 974 e o Protocolo 42 - ICMS farão com que em 2010 a demanda por certificados digitais chegue a 3,5 milhões. Isto sinaliza para um grande campo de crescimento notarial na área digital.

Para tornar-se uma Instalação Técnica - IT, os tabelionatos de todo o Brasil devem acessar o site www.acnotarial.com.br/contato.asp, e fazer um pré-cadastramento.

Central de Sinal Público

A Central Brasileira de Sinal Público - serviço prestado pelo Colégio Notarial do Brasil aos tabeliães



do país para autenticação de assinaturas e documentos provenientes de outros municípios provou, ao longo deste ano, ser um sucesso. Nesses 12 meses o número de sinais públicos atingiu 2.546, o que demonstra o engajamento dos notários na garantia de segurança dos atos e o sucesso da central. Para aderir a Central o custo é ZERO.

Accesse o site www.sinalpublico.org.br e peça seu ingresso.

XVI Congresso Notarial em Porto de Galinhas

Os congressos promovidos pelo Colégio Notarial ao longo dos anos têm mostrado sucesso de público e principalmente celeiro para a disseminação de conhecimento. Tal se confirmou com o XVI Congresso Notarial Brasileiro, que aconteceu entre os dias 19 e 21 de agosto na cidade de Porto de Galinhas, Pernambuco.

O evento, que teve como tema central: "Segurança jurídica notarial: colaboração com o Estado frente aos novos desafios da sociedade e realização de direitos do cidadão", reuniu mais de 200 colegas e superou expectativas, abordando temas amplos de interesse dos notários como: modelo notarial espanhol, documentos eletrônicos, grupo de Trabalho Interministerial sobre os serviços Notariais e de Registro, utilização da informática nos tabelionatos, Fé Pública no Documento Eletrônico e a importância do atendimento e gestão e da quebra de paradigmas dentro dos cartórios, além do estímulo à visão integrada entre notários e registradores.

CartórioBR

Observamos com alegria que, ao longo de 2009, houve um significativo crescimento no número de participações no CartórioBR. Os debates apaixonados sobre temas notariais e as questões respondidas com presteza demonstraram o engajamento da classe notarial em auxiliar os colegas de profissão. Sentimos orgulho por estarmos envolvidos em mais este projeto bem sucedido, que ajuda a manter o tabelião informado e conectado.

Consolidação do CNBPrev

Chegamos ao final de 2009 podendo compartilhar essa grande conquista que é o CNBPrev. O plano de previdência que iniciou as vendas no início deste ano, já se consolida como um dos mais fortes fundos de previdência complementar. Com um patrimônio de mais de meio milhão, já demonstra o sucesso e comprometimento da classe em tornar-se um fundo de referência para o país. Fato que vai confirmando o crescimento seguro, gradual e planejado, voltado para um futuro tranquilo para os profissionais da classe.

O CNBPrev é um plano completo, com coberturas que garantem a total proteção financeira do participante, entre elas renda para aposentadoria, por invalidez total ou permanente por doença ou acidente, pensão por morte por qualquer causa e o diferencial de uma renda extra anual. Todas as contribuições poderão ser deduzidas em até 12% do Imposto de Renda e o repasse da rentabilidade líquida das operações será integral, tanto na fase de contribuição, quanto no recebimento da renda. E mais, não é operado por um banco, que visa lucro nessa operação. Aqui o resultado é todo reinvestido no próprio plano, com a



segurança dos parceiros especializados.

Fazem parte do Conselho Deliberativo: José Flávio Bueno Fischer, presidente (RS), Paulo Roberto Gaiger Ferreira, vice-presidente (SP), Edyanne Cordeiro (RJ), Ubiratan Pereira Guimarães (SP), João Figueiredo Ferreira (RS), Lysia Bucar (PI), Walquiria Rabello (MG), Ivanildo Figueiredo (PE).

Mais informações no site www.cnbprev.gov.br

Representação Institucional

O Colégio Notarial do Brasil tem se tornado cada vez mais presente no dia-a-dia do tabelião. Neste ano também consolidamos nosso relacionamento com o Governo Federal, em todas as instâncias e com o Congresso Nacional, e ganhamos cada vez mais espaço para negociações que beneficiam a classe notarial. Sem contar com nossa projeção internacional, cada vez mais percebida e respeitada, mantendo, entre outras representações, uma Vice-Presidência da UINL.

BALANÇO 2009

Podemos dizer, com orgulho, que 2009 foi um ano de conquistas. Graças ao trabalho árduo de cada companheiro e da confiança depositada na diretoria do Colégio Notarial do Brasil, demos passos importantes rumo a um sistema notarial que se torne exemplo de segurança, modernidade e justiça.

Para 2010 vamos contar com a participação ainda maior dos colegas tabeliães, assegurando cada vez maior representatividade e melhores resultados para todos. "Quisera eu poder tocar no coração de cada um e acender a chama da UNIÃO."

Quisera eu poder olhar nos olhos de cada colega e dizer: Associe-se!

Seja bem vindo ao nosso EXÉRCITO DO BEM NOTARIAL. Boas Festas e que Deus nos Ilumine com um 2010 mais solidário e associativo!

Um abraço,
José Flávio Bueno Fischer
Presidente CNB - CF
2008/2010

José Flávio Bueno Fischer
PRESIDENTE DO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - CONSELHO FEDERAL

"Para 2010 vamos contar com a participação ainda maior dos colegas tabeliães, assegurando cada vez maior representatividade e melhores resultados para todos"





Mais 10 serventias tornam-se It's vinculadas à AC Notarial

O ano de 2010 se inicia com uma ótima notícia para a classe notarial e para a população. Em 30 de dezembro de 2009 o Diário Oficial da União publicou o deferimento do credenciamento de mais 10 tabelionatos que se tornaram Instalações Técnicas vinculadas à AR CNB-SP e AR CNB-CF. Com mais essas serventias, já são 31 o total de tabelionatos credenciados como Its, todos aptos a emitir certificados digitais para a população.

Torne-se também uma Instalação Técnica. Não fique parado no tempo.

Acesse www.acnotarial.com.br/contato.asp e faça seu pedido.

As novas Instalações técnicas vinculadas à AR CNB-CF são:

Serviços Notariais e de Registros de Camará do Sul - RIO GRANDE DO SUL

Titular: Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi

Cartório Aguiar 8 Tab Notas e Ofício de Registros - CEARÁ

Titular: Antonio Claudio Mota de Aguiar

Sobral Cartório do 6º Ofício - CEARÁ

Titular: Maria Teresa Lima Martins de Suazo

E as novas Its vinculadas à AR CNB-SP são:

21º Tabelião de Notas da Capital de São Paulo

Titular: Luiz Affonso Spagnuolo Medina

29º Tabelionato de Notas da Capital de São Paulo

Titular: Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté

Titular: Flávia Regina Ortiz Strehler

4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo

Titular: Rogério Tadeu Castilho

5º Tabelião de Notas da Comarca de Santos

Titular: Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Campos do Jordão

Titular: Arthur Del Guércio Neto

Segundo Tabelião de Notas e de Protestos de Ibitinga

Titular: José Luiz Martineli Aranas



Alterações na Central de Escrituras, Separações, Divórcios e Inventários

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, considerando solicitação feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, visando ao aprimoramento de fornecimento de dados estatísticos para aquele órgão, COMUNICA as alterações que ocorrerão na Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários a partir do dia 18 de janeiro 2010, para que os respectivos dados sejam colhidos diretamente na central.

Assim, serão incluídos no fornecimento de dados de Atos de separações, divórcios e conversão de separação em divórcio os seguintes campos:

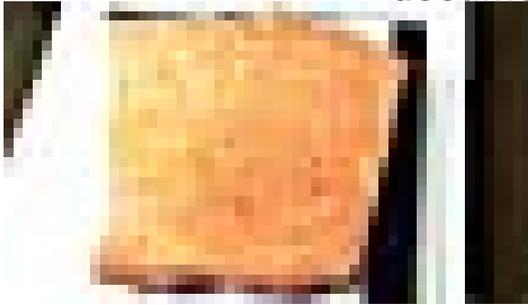
* País, cidade e Estado de residência das partes;

* Sexo das partes.



Arqueólogos encontram mais antiga escritura em hebraico

Inscrições têm mais de 3.000 anos e documentam sociedade israelita antiga



Arqueólogos encontram mais antiga escritura em hebraico; inscrições têm mais de 3.000 anos e documentam sociedade

As inscrições estavam em protocananeu- usado por israelitas, filisteus e outros povos da região- e foram descobertas há 18 meses. O material foi decifrado por Gershon Galil, da Universidade de Haifa, que identificou a escritura como hebraico. Em comunicado, a instituição afirma que se trata "do mais antigo registro conhecido" do idioma.

Análises de datação radioativa, feitos para determinar a idade do material, indicam que as inscrições são do século 10 a.C., o que as torna quase mil anos mais antigas que os pergaminhos do mar Morto. "O texto é um manifesto social, referente a escravos, viúvas e órfãos", disse Galil, acrescentando que as palavras e os conceitos utilizados eram específicos do idioma e da sociedade hebraica da época.

O fragmento foi encontrado perto do portão do local conhecido como "Fortaleza de Elá", cerca de 30 quilômetros a oeste de Jerusalém, no vale onde se acredita que a batalha entre Davi e Golias aconteceu.

Em comunicado, a Universidade de Haifa afirma que "a descoberta de um exemplo tão antigo de escrita hebraica torna possível que a Bíblia tenha sido escrita vários séculos antes das estimativas atuais". "As inscrições têm conteúdo semelhante às escrituras bíblicas, mas fica claro que não são cópias de nenhum texto da Bíblia", afirma a universidade.

Instituto Internacional preserva a história dos documentos notariais

Para Maria José Justo Martin, vice-presidenta da Seção de Arquivos Notariais do Conselho Internacional de Arquivos, a documentação notarial reflete as atividades da maioria das pessoas. Ao longo da história, desde os primórdios, os tabeliães tem registrado "a atividade normal da sociedade, das atividades da vida ordinária, sem distinção de classe social", destaca.

Segundo Maria José esta riqueza historiográfica deve, portanto, ser mantida em caráter definitivo, não podendo ser objeto de expurgo ou eliminação. Os tabeliães devem preocupar-se com a manutenção dos arquivos, enquanto estejam sob a sua gestão e remetê-los ao arquivo público quando mereçam um tratamento arquivístico definitivo e histórico, tornando-se fonte para a história da vida privada.

Segundo Maria José, o Instituto Internacional de História do Notariado trabalha, juntamente com o Conselho Internacional de Arquivos, para elaborar um Manual de Arquivística para os documentos notariais.

Para saber mais sobre preservação dos documentos notariais e o trabalho do Conselho Internacional de Arquivos, acesse o site www.ica.org.



"A descoberta de um exemplo tão antigo de escrita hebraica torna possível que a Bíblia tenha sido escrita vários séculos antes das estimativas atuais", Universidade de Haifa (Israel)



Profissão Tabelião

Maria Elena Castagnoli Costa Neves, Tabeliã de Notas do 22º Subdistrito da Capital - Tucuruvi

Jornal do Notário - Como a senhora avalia a importância da função do tabelião e registrador para a sociedade?

Maria Elena Castagnoli Costa Neves - É uma função que acredito ter um cunho muito social, atendemos muitas pessoas para orientação, ajudamos para que saia uma certidão. Mesmo em notas, fazemos muitas procurações, eles vêm sem saber como podem fazer um testamento. Brinco que fazemos 80 entrevistas para testamento e acabamos fazendo apenas dez. Eles vêm e analisamos para poder orientar, sem entrar no campo do advogado e buscamos esclarecer. É um trabalho social, atendemos pessoas idosas para que tenham tranquilidade em saber como farão com os filhos.

Jornal do Notário - Como avalia as novas atribuições, como exemplo e Lei 11.441/07?

Maria Elena Castagnoli Costa Neves - Os cartórios realmente precisavam fazer com que as atividades fossem expandidas e que pudéssemos auxiliar o Judiciário, fazendo coisas novas, pois temos competência pelo nosso tipo de trabalho. Podemos assumir com tranquilidade tendo treinamento adequado, assim como faço no meu cartório. Aqui o pessoal está todo atualizado em relação aos divórcios, separações e inventários. Começamos a fazer cursos logo que saiu a lei e aumentou muito o trabalho por isso. Estamos tentando sempre nos antecipar sempre que há uma mudança, tomando todas as providências. Fala-se muito em relação à Usucapião, estamos lutando para isso, há também a comunicação de transferência

Ficha Técnica

Nome: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e anexo de Notas do 22º Subdistrito do Tucuruvi

Instalação: 03/1926

Oficiala/Tabeliã:
Dra. Maria Elena Castagnoli Costa Neves

Substitutos: Ronaldo de Almeida Kelm,
Juliano Ferreira Pinheiro e
Danilo Costa Neves Paoliello

Endereço: Av. Nova Cantareira,
1438 - Tucuruvi - SP

Tel: 11 2953-0125



do veículo com o Detran, o que facilitaria muito, pois as pessoas fazem a transferência e não comunicam ao Detran e tem de voltar com problemas. Seria muito importante, até para a organização do Detran, que fizéssemos isso, como já é feito no Rio Grande do Sul e tem dado certo.

Jornal do Notário - Quais as mudanças que ocorreram com a sua chegada à serventia?

María Elena Castagnoli Costa Neves - Entre aqui após o 1º Concurso, em 2000. O cartório estava num prédio alugado nesta mesma avenida. Em seguida compramos este imóvel, em sociedade com os escreventes. Antes de mudar reformamos tudo, colocamos uma instalação moderna, possibilitando colocar computadores em qualquer lugar do imóvel, mexemos na fiação. Antes havia uma empresa pequena, com poucos computadores aqui. Temos instalado por volta de 50 hoje. Aumentamos o quadro de auxiliares, escreventes para firmas principalmente. O pessoal de registro foi muito bem treinado e contratei pessoas que tenham afinidade e agilidade com informática. É um quadro de jovens que tem interesse em aprender, vários fazem Direito, uns já se formaram, tenho funcionário que passou neste último concurso (6º Concurso), o Fábio Amaral. O que posso fazer para estimular o estudo, cursos eu faço. Muitas vezes envio dez funcionários para fazer o curso de grafotécnica, pois são novos. Uma novidade em relação à administração é que temos agora a supervisão do Grupo Serac, eles fazem prevenções trabalhistas e previdenciárias. Ano passado fiz a sala para Certificação Digital, já está toda montada apenas esperando a autorização e tenho 11 pessoas para trabalhar com isso.

Jornal do Notário - Como tem sido sua relação com o CNB-SP?

María Elena Castagnoli Costa Neves - Costumo brincar que levo uma jornada dupla, pois muitas vezes tenho reuniões nas duas entidades e procuro comparecer nas duas. Me sinto muito bem com as duas e tento conciliar, sempre procuro fazer o que é solicitado por ambas. Utilizo muito a parte informativa para trabalhar em conjunto. Já participei como membro da diretoria nas duas entidades. Na Arpen-SP já fui membro da Comissão de Ética e novamente, nesta nova direção, estou na Tesouraria.

Jornal do Notário - O que achou da divisão realizada no CNB-SP, criando as 16 regionais?

María Elena Castagnoli Costa Neves - Vejo que era uma necessidade, até mesmo para uniformizar procedimentos e informações, para todos trabalharem em conjunto e em segurança. Todas essas mudanças que ocorreram, o pessoal precisaria ser treinado, feito por partes por ser muita gente, mas com essa organização todo corre bem. Era muito importante e foi feito na hora certa, deveria ter sido feito inclusive com mais antecedência. Na Arpen já estava dando certo. É muito bonito o que se fez. Também, o CNB-SP, nas reuniões mensais, nem todos poderiam ir, o CNB-SP ouvindo as regionais é como se eles também participassem, pois eles ficam sabendo do que acontece e tem o delegado regional para transmitir. Assim se forma um órgão forte, pois está tudo organizado. Já estava funcionando bem na Arpen e faltava para o CNB-SP.

“Os cartórios realmente precisavam fazer com que as atividades fossem expandidas e que pudéssemos auxiliar o Judiciário, fazendo coisas novas, pois temos competência pelo nosso tipo de trabalho”



22° Subdistrito de São Paulo Quadro a Quadro



Setor destinado ao reconhecimento de firmas e autenticação de documentos do Tabelionato do Tucuruvi



Setor destinado à lavratura de procurações, principalmente previdenciárias, de idosos que comparecem ao cartório



Ambientes onde são prestados os diversos serviços de registro civil no Tabelionato do Tucuruvi



Setor de recepção aos usuários do Tabelionato de Notas do Tucuruvi



A Tabeliã e seu Substituto, Danilo Paoliello, no Tabelionato de Notas do Tucuruvi, na zona norte de São Paulo

Serviço de qualidade e orientação à população marcam o 22º Subdistrito

Sempre instalado na região norte de São Paulo, a Tabeliã e Registradora Maria Elena se orgulha de auxiliar a população



A fachada do cartório de Registro Civil e Notas do 22º Subdistrito da Capital, no bairro do Tucuruvi

O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo de Notas do 22º Subdistrito do Tucuruvi foi instalado em março de 1926, e desde então permanece na zona norte de São Paulo. Maria Elena, responsável pelo cartório desde 2000, fala com satisfação sobre a grande região atendida pelo cartório, recebendo pessoas de todo o entorno do bairro do Tucuruvi, incluindo o extenso bairro do Tremembé. Por estar próxima da região de Guarulhos, é lá que estão as certidões de óbito de grupo Mamonas Assassinas. “É algo curioso, porém muito triste”, afirma Maria Elena.

Outra característica do cartório é a grande quantidade de pessoas de outros estados - a maioria da região nordeste do Brasil - que comparecem à serventia em busca de seu primeiro registro. “Chamamos de registro tardio, é a certidão de nascimento feita para aquelas pessoas que vêm de regiões pobres ou simples e não possuem seus documentos”, explica. “É algo bastante trabalhoso e que fazemos muito, mas é gratificante ver como eles deixam a serventia satisfeitos, após confirmarem sua cidadania”, diz com alegria a Oficiala.

Após prestar e ser aprovada no 1º Concurso, Maria Elena Castagnoli Costa Neves assumiu a serventia e tornou-se a Oficiala de Registro Civil e Tabeliã de Notas

do 22º Subdistrito do Tucuruvi, mas antes de aproximar-se da profissão, era professora, formada em Letras, e ministrava aulas de português e inglês. Com a chegada dos filhos decidiu se dedicar a eles, dando aulas particulares e acompanhando seu crescimento.

“Era professora, dei aulas por quatro ou cinco anos, depois parei para acompanhar a adolescência dos meus filhos, dava aulas em casa, nada muito compromissado. Quando eles entraram na faculdade eu tinha 37 anos e prestei vestibular com eles”, revela. Natural da cidade de Olímpia, Maria Elena morou em outros municípios, sempre dando aulas. Em 1971 veio para São Paulo, com o intuito de que seus filhos se formassem na cidade.

Após a graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP), em 1984, advogou por 15 anos ao lado do marido. “Assinava as revistas das associações dos advogados de São Paulo e lá houve a notícia do concurso, me interessei e comecei a estudar”, relembra. Após assumir a serventia no bairro do Tucuruvi, resolver mudar-se para um local mais próximo, antes morava na região de Perdizes, hoje mora a apenas dois quarteirões do cartório. “Gosto daqui, acho um bairro saudável, com jeito de interior, tudo é perto e tenho bastante tranquilidade”, avalia.

“Chamamos de registro tardio, é a certidão de nascimento feita para aquelas pessoas que vêm de regiões pobres ou simples e não possuem seus documentos”



Jurisprudência Notarial

Reconhecimento e dissolução de união estável - partilha - Bem Imóvel objeto de contrato de compra e venda entre companheiros, na constância da união estável. Bem excluído da partilha

•Civil e processual civil - Reconhecimento e dissolução de união estável - Partilha - Bem imóvel objeto de contrato de compra e venda entre os companheiros, na constância da união estável - Bem excluído da partilha - Imóvel alienado pelo varão à companheira, no período de vida em comum, não é bem sujeito à partilha - É que, havendo compra e venda do imóvel, com o respectivo pagamento das parcelas ao réu, como apontado pelas instâncias ordinárias, a manutenção do bem no inventário de partilha implicaria o enriquecimento ilícito da parte, que já recebera o valor correspondente ao imóvel ao aliená-lo à companheira - Eventual discussão sobre a validade do negócio jurídico concluído pelos companheiros somente poderá ser realizada mediante ação própria. Ademais, ainda que assim não fosse, a análise da alegada existência de vício, seja pelo não pagamento das parcelas contratadas, seja pela existência de simulação, implicaria o revolvimento do conjunto fático probatório, o que é defeso em sede de recurso especial - Incidência da Súmula 7/STJ - Para a configuração do dissídio jurisprudencial, faz-se necessária a indicação das circunstâncias que identifiquem as semelhanças entre o aresto recorrido e o paradigma, nos termos do parágrafo único, do art. 541, do Código de Processo Civil e dos parágrafos do art. 255 do Regimento Interno do STJ - Recurso especial não conhecido. (Nota da Redação INR: ementa oficial)

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. PARTILHA. BEM IMÓVEL OBJETO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA ENTRE OS COMPANHEIROS, NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL. BEM EXCLUÍDO DA PARTILHA. 1. Imóvel alienado pelo varão à companheira, no período de vida em comum, não é bem sujeito à partilha. 2. É que, havendo compra e venda do imóvel, com o respectivo pagamento das parcelas ao réu, como apontado pelas instâncias ordinárias, a manutenção do bem no inventário de partilha implicaria o enriquecimento ilícito da parte, que já recebera o valor correspondente ao imóvel ao aliená-lo à companheira. 3. Eventual discussão sobre a validade do negócio jurídico concluído pelos companheiros somente poderá ser realizada mediante ação própria. Ademais, ainda que assim não fosse, a análise da alegada existência de vício, seja pelo não pagamento das parcelas contratadas, seja pela existência de simulação, implicaria o revolvimento do conjunto fático probatório, o que é

defeso em sede de recurso especial. Incidência da Súmula 7/STJ. 4. Para a configuração do dissídio jurisprudencial, faz-se necessária a indicação das circunstâncias que identifiquem as semelhanças entre o aresto recorrido e o paradigma, nos termos do parágrafo único, do art. 541, do Código de Processo Civil e dos parágrafos do art. 255 do Regimento Interno do STJ. 5. Recurso especial não conhecido. (STJ - REsp nº 738.644 - DF - 4ª Turma - Rel. Min. Luis Felipe Salomão - DJ 02.02.2010)

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros da QUARTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça acordam, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP), Fernando Gonçalves, Aldir Passarinho Junior e João Otávio de Noronha votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 13 de outubro de 2009(Data do Julgamento).
MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO - Relator.

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO (Relator):
1. Cuida-se, na origem, de ação de reconhecimento e dissolução de sociedade de fato ajuizada por Gláucia Istela Alcantara Tanajura em face de Hassen Abderrahmane Guellatti, com reconvenção apresentada pelo réu, objetivando trazer a partilha o imóvel situado a SHIS QI 5, conjunto 07, casa 05, Brasília-DF, vendido por este a autora, ainda durante o período da convivência comum.
O juízo de primeira instância julgou "parcialmente procedente a ação e procedente a reconvenção para reconhecer, com fulcro no art. 1º da Lei nº 9.278/96, a união estável havida entre Gláucia Istela Alcantara Tanajura, qualificada na inicial, e Hassen Abderrahmane Guellatti, também qualificado, no



período compreendido entre meados de 1982 até 02/12/1998, dissolvê-la, devendo os bens adquiridos durante o período da união serem partilhados na proporção de 50% para cada um, conforme determina o art. 5º do mesmo diploma legal, com as ressalvas de seus parágrafos, incluindo o imóvel descrito na escritura de fls. 34/35, sendo os demais bens apurados em liquidação por artigos". Fixou, também, a guarda da filha do casal, Mouni Guelatti, em favor do réu, e a guarda do filho, Yacine Guelatti, em favor da autora, sendo as visitas livres, a critério dos menores (fls. 57/69).

A autora apelou (fls. 81/88).

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios deu provimento ao recurso, restando o aresto assim ementado:

Civil e processual civil - reconhecimento e dissolução de sociedade de fato c/c partilha de bens e guarda dos filhos - reconvenção - imóvel destinado à moradia do casal objeto de transação dos concubinos - escritura pública de compra e venda - impossibilidade de partilha - guarda de filhos - pai estrangeiro - filha maior de dezoito anos residente no exterior - responsabilidade dos encargos financeiros pelo genitor - filho menor de dezoito anos residente no Brasil - manutenção da guarda do infante pela genitora. 1. Havendo entre os concubinos ajuste formal acerca de imóvel havido durante a união estável, com a transferência deste, por meio de escritura pública de compra e venda, para o cônjuge virago antes ad separação do casal, tal conduz a exclusão do bem do respectivo procedimento de partilha, do monte partível, seja a título oneroso ou gratuito. 2. Residindo a filha do casal no exterior, contando com mais de dezoito anos e fazendo curso de nível universitário, preponderando, nesta peculiar circunstância, a origem estrangeira do seu genitor, prevalente a decisão que assegura a guarda em seu favor, com a definição, também, dos respectivos encargos financeiros, nada obsta ter a genitora a guarda do filho menor de dezoito anos que permanece em sua companhia. (fls. 89/108)

Opostos embargos de declaração (fls. 110/114), foram rejeitados (fls. 115/121).

Inconformado, o réu interpôs recurso especial (fls. 123/141), fundado nas alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional, alegando, em síntese, violação ao art. 5º da Lei n. 9.278/96, pois afirma que o imóvel foi adquirido pelo recorrente, a título oneroso, na constância da união

estável e "...excluído da partilha sob o fundamento de que a escritura de compra e venda juntada aos autos, demonstrando a transação entre os conviventes sobre o aludido bem, teria o condão de excluí-lo da partilha". Aponta, ainda, dissídio jurisprudencial.

Contrarrazões às fls. 157/168 e 169/181.

O Tribunal de origem negou seguimento ao recurso (fls. 182/184), motivo pelo qual interpôs o réu o Ag 657662/DF (fls. 02/21), o qual o e. Ministro Fernando Gonçalves converteu em recurso especial (fl. 223).

O Ministério Público Federal opinou pelo desprovimento do recurso (fls. 230/234).

É o relatório.

VOTO

O EXMO. SR. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO (Relator):

2. Trata a presente controvérsia em saber se o imóvel (uma casa no Lago Sul, na capital federal), adquirido primeiro pelo varão, na constância da união estável e depois, ainda dentro do mesmo período de vida em comum, alienado por este a autora (convivente), é bem sujeito à partilha.

No caso ora em análise, Hassen Abderrahmane Guellatti, que havia adquirido o imóvel em 1988, firmou, em 18 de julho de 1997, contrato de compra e venda com Gláucia Istela Alcantara Tanajura, sua companheira desde 1982, acordando a transferência do imóvel pelo pagamento de R\$ 120.000,00 (cento de vinte mil reais).

Embora, segundo a autora, o negócio tenha sido consequência de um acordo relativo a partilha, às vésperas da dissolução da união estável, as partes coabitaram até 2 de dezembro de 1998, quando a autora interpôs ação cautelar de separação de corpos.

O Tribunal de origem, ao julgar a matéria, esclareceu que:

"A discussão compreende, na realidade, a partilha do imóvel adquirido durante a constância da união e, finalmente, a negociação levada a efeito entre as partes, conforme consta da indigitada escritura.

Ao pronunciar-se acerca do tema a d. Procuradoria de Justiça nesta instância revisora trouxe a lume as seguintes considerações trazidas pelo representante do Parquet em sede de 1º Grau:

"Logo, partindo da premissa de que houve compra e venda, e de que a companheira pagara o preço previsto na escritura, ao determinar a partilha do bem, a sentença findou por permitir o enriquecimento sem causa do companheiro, contrariando o sentido da norma prevista no art. da Lei nº 9278, que visa justamente repelir injustiças dessa natureza.

Ainda que fosse possível reconhecer que a aquisição do bem pela companheira tivesse ocorrido a título gratuito, a partilha só poderia ser admitida mediante anulação do negócio



jurídico, nas estreitas hipóteses de erro, dolo ou coação, o que decididamente não ocorreu na espécie vertente.

(...)

Não obstante o posicionamento adotado pelo i. magistrado prolator da sentença desafiada, a meu sentir o apelo está a merecer provimento.

Como bem enfatizado no exaustivo parecer ministerial antes transcrito, não logrou o apelado comprovar qualquer irregularidade que eivasse de vício o ato da transferência do imóvel para a companheira, e ao trazer para os autos o documento translativo do imóvel, consubstanciado na escritura de compra e venda, logrou êxito em comprovar que as partes efetivamente transigiram acerca da propriedade do bem imóvel.

Destarte, agindo a parte mesmo que com liberalidade sobre a destinação do imóvel, mas in casu alienando-o à ex-companheira, não há porque se cogitar de partilha, máxime porque não está sendo posto sequer em testilha o aspecto de regularidade ou não do ajuste firmado pelas partes. Ou melhor: não se questiona a validade do documento translativo do imóvel, ao argumento de vício a contaminá-lo, ao viso de torná-lo nulo ou anulável." (fls. 96/101)

Com efeito, havendo compra e venda do imóvel, com o respectivo pagamento das parcelas ao réu, como apontado pelas instâncias ordinárias, a manutenção do bem no inventário de partilha implicaria o enriquecimento ilícito da parte, que já recebera o valor correspondente ao imóvel ao aliená-lo à companheira.

Sobre a matéria assim se manifesta a doutrina:

"Ainda no que concerne à partilha do patrimônio obtido na constância da relação concubinária for força da configuração da sociedade de fato, é fundamental ressaltar a questão referente à eventual exclusão da partilha dos bens doados por uma parte à outra no curso da união.

A orientação doutrinária e jurisprudencial dominante é no sentido dessa exclusão, sob o fundamento de que a doação faria por excluir aquele bem do patrimônio comum, ante a intenção do doador de promover a liberalidade.

(...)

Por sua vez, a colação do objeto doado ao monte partível, sem dúvida, representaria, indireta ineficácia da doação, operada de forma anômala.

Parece-nos convincente o critério que tem sido adotado pelos tribunais no sentido de excluir o bem objeto da liberalidade do montante da partilha, preservando-se o propósito inicial do doador, que no momento em que efetuou a doação, estaria em tese imbuído do intuito genuíno de realizar a liberalidade, desprezando conscientemente a hipótese de futuramente partilhá-lo.

As mesmas considerações são aplicáveis para as hipóteses de eventual venda de bens de uma parte para a outra no curso da relação concubinária; nessas hipóteses tem

entendido a jurisprudência que 'a causa do negócio jurídico celebrado entre as partes exclui a possibilidade de locupletamento sem causa". (PESSOA, Cláudia Grieco Tabosa. Efeitos Patrimoniais do Concubinato. Saraiva: São Paulo, 1997, p. 164-165)

Dessa forma, no caso concreto, o imóvel objeto do contrato de compra e venda entre os companheiros resta excluído da partilha.

Ao concluir o negócio jurídico, anterior à dissolução da união estável, o qual impunha obrigações sinalagmáticas para ambas as partes, o réu obteve vantagem econômica, o preço total do imóvel, não sendo razoável que agora, por meio de partilha, receba 50% do valor do imóvel que, no exercício de sua autonomia privada, já vendera a companheira. A alienação, por si só, é ato contrário, incompatível com a postulação de partilha.

O contrato de compra e venda, em verdade, resulta em reserva do bem em favor da companheira, tornando-o incomunicável e, portanto, não sujeito à partilha.

3. Cumpre ressaltar, ainda, que não há no Código Civil de 1916, qualquer dispositivo que proíba a alienação de bem imóvel adquirido da constância da união estável, seja para terceiro, seja para companheiro. Assim, eventual discussão sobre a validade do negócio jurídico concluído pelos companheiros somente poderá ser realizada mediante ação própria.

Ademais, ainda que assim não fosse, a análise da alegada existência de vício, seja pelo não pagamento das parcelas contratadas, seja pela existência de simulação, implicaria o revolvimento do conjunto fático probatório, o que é defeso em sede de recurso especial face a incidência da Súmula 7 desse Superior Tribunal de Justiça.

4. No tocante ao alegado dissídio jurisprudencial, observa-se que o acórdão paradigma funda-se em premissas fáticas diversas do caso ora em análise. O acórdão recorrido trata da possibilidade de partilha de imóvel que fora objeto de contrato de compra e venda entre os companheiros durante o período da união estável, ao passo que o paradigma cuida do direito sucessório da companheira, em face dos demais herdeiros, em relação aos bens adquiridos na constância da união estável.

Portanto, verifica-se que o recorrente não realizou o necessário cotejo analítico das decisões, com indicação das circunstâncias que identifiquem as semelhanças entre o aresto recorrido e o paradigma, nos termos do parágrafo único, do art. 541, do Código de Processo Civil e dos parágrafos do art. 255 do Regimento Interno do STJ.

Nesse sentido os seguintes precedentes dessa Corte: EDcl nos EDcl no AgRg no Ag 922.650/ES, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/11/2008, Dje 01/12/2008; REsp 972.849/RN, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 28/10/2008, Dje 10/11/2008.

5. Ante o exposto, não conheço do recurso especial.

